

Relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

A. Período de referência	
Início	01.05.2025
Termo	30.10.2025

B. Avaliação das situações classificadas como de risco elevado/máximo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR")

De acordo com o disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. a) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o relatório de avaliação intercalar incide sobre as situações que, no PPR, se mostrem identificadas de risco elevado ou máximo.

O PPR qualificou como sendo de risco elevado ou máximo as seguintes atividades:

Atividade / Área	Classificação de risco atribuída	As medidas previstas no PPR encontram-se implementadas?	Eficácia das medidas	Risco residual ¹	Medidas corretivas a adotar
Oferta cortesias	15	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Conforme	Reduzido	N/A
Recebimento cortesias	12	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Conforme	Reduzido	N/A
Aquisição matérias-primas / UN Matérias-Primas	12	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Conforme	Reduzido	N/A
Aquisição matérias-primas - cortiça / UN Rolhas	12	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Conforme	Reduzido	N/A
Negociação de investimentos / Aprovisionamentos	12	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Conforme	Reduzido	N/A

¹ Corresponde ao risco que persiste já depois de consideradas todas as medidas mitigadoras (preventivas e corretivas) que se encontram definidas no sentido de mitigar os riscos identificados para cada área de atividade.

	SIM	NÃO	Observações ² (de preenchimento obrigatório caso a resposta seja negativa, com explicitação dos motivos e medidas a adotar)
a) As medidas previstas no PPR mantêm-se adequadas e atuais?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	N.A.
b) Tomou conhecimento de algum facto ou ocorrência que contribua para a alteração das classificações constantes do PPR ou que justifique a alteração das medidas preventivas e corretivas existentes?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	N.A.

C. Considerações adicionais

Em obediência ao disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a Corticeira Amorim reforçou o seu cumprimento das obrigações aí previstas, mantendo um sistema de receção e seguimento de denúncias internas, através de uma plataforma informática extensível a todas as sociedades do Grupo, constante de <https://corticeiraamorim.integrityline.com/>.


PEDRO MAGALHÃES
 ADVOGADO
 Cont. n.º 175 012 024
 Rua do Bispo, n.º 20
 4536-907 S. PAIO OVELINO

Pedro Magalhães
Compliance Officer

² Preencher N.A. quando não aplicável.